



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CONTRATO DE RATEIO Nº 61/2023

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de QUILOMBO - SC e o CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF nº 579.998.729-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste -SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**.18, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023** e cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS** do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato de rateio terá **vigência até o dia 31/07/2023**.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

- 3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará ao CIMAM, a título de contribuição, conforme definido em assembleia extraordinária realizada em 19 de outubro de 2022 e registrado sob ata nº 04/2022, sendo para os **meses de março, abril, maio, junho e julho, o valor de R\$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) dividido em 05 (cinco) parcelas** conforme a necessidade de repasse informada pelo consórcio, pagas mensalmente.
- 3.2. Os valores serão depositados em conta específica do CIMAM: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 8563-4, conta corrente 658-0

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 008/2022, que estimou a receita e fixou a despesa CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE, PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto/ Atividade	Recurso/Despesa/ Ano	Especificação	Valor (R\$) JAN./FEV.	(%)
2.008	3.1.71.00 1.500 – 5/2023	CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E CONSÓRCIOS -Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	22.725,00	30
2.008	3.3.71.00 1.500 – 7/2023	CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E CONSÓRCIOS -Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	45.450,00	60
2.008	4.4.71.00 1.500 – 9/2023	CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E CONSÓRCIOS -Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	7.575,00	10
TOTAL			R\$ 75.750,00	100%



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas

contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CIMAM:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer o recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e Lei Municipal nº 2.991/2022, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e o Contrato do Contrato de Consórcio Público.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. **ÂNTONY CEZAR SEIDLER GRIGOL**, Assessor de Diretoria e Gerência inscrito no **CPF sob nº 008.966.339-00**, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

CIMAM - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINARITÁRIO DA
AMNOROESTE
RAFAEL CALEFFI
Presidente

TESTEMUNHAS:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

ÂNTONY CEZAR SEIDLER GRIGOL
CPF: 008.966.339-00

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPÉO
Procuradora do Município
OAB/SC nº. 39.729



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: **61/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (Nome): CIMAM – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE
CNPJ do Contratado: 46.335.839/0001-81
Objeto: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM (RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Valor: R\$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/03/2023 a 31/07/2023
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 22/2023**
Recursos: 2.008 - 3.1.71.70 – 3.3.71.70 - 4.4.71.70 – 1.500

QUILOMBO, 27 de fevereiro de 2023.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal